

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 42,577 de 20 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **21 de julho de 2025, às 09:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul é certificado

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO INTERNET CORPORATIVO, ACESSO INTERNET IP DEDICADO**, cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I e Anexo I A deste Edital, que dele é parte integrante.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.01.8530-3	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS
2	2.09.01.8531-1	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.01.8532-0	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO ADSL/XDSL CORPORATIVO IP FIXO, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.01.8533-8	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSO INTERNET IP SIMÉTRICO DEDICADO REDUNDANTE, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS

2.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para instalação e disponibilização dos serviços será:

4.1.1. Até 10(dez) dias úteis para linhas avulsas e acesso internet corporativo (adsl/xdsl/bic ou equivalente com ip fixo);

4.1.2. -Até 60 (sessenta) dias para linhas digitais (E1s/SIP e acesso IP simétrico), a contar do pedido realizado por ofício ao gerente de contas da contratada.

4.1.2.1. O prazo de até 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública, após análise e aprovação da justificativa técnica que deverá ser apresentada à contratante.

4.2. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser executadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos no local definitivo. Os serviços de instalação poderão ser executados em horário acordado anteriormente com a Contratante;

4.3. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos, nas datas, horários, forma e local a ser determinada pela área técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, obedecidas às disposições constantes neste.

4.4. Os serviços prestados de acordo com as condições, prazos e especificações constante do Anexo I - Termo de Referência e Anexo I A – Especificações Técnicas.

4.5. A Ordem de Serviço será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) que constar em cadastro em nosso sistema ou por outro meio, de forma que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

4.6. Qualquer alteração nos locais onde serão realizados os eventos será previamente informada à Contratada.

4.7. A atestação dos serviços, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde os equipamentos serão instalados, a ser agendada com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, para identificação da disponibilidade de espaço existente, inspeção e verificação de aderência das condições do ambiente aos equipamentos, a fim de identificar e informar qualquer situação que possa impossibilitar ou apresentar risco aos serviços de instalação e ao pleno funcionamento das soluções.

5.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17hs, através do telefone 11-4233-4155, com Sr. Silvio.

5.3. As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica facultativa não poderão alegar desconhecimento dos termos e condições da prestação dos serviços.

6. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

6.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

6.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO LOTE**.

7.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>) ou, no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

8.1.1. Os interessados que desejarem retirar o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

8.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

8.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

8.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

8.4. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

8.4.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

- 8.4.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.
- 8.4.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.
- 8.4.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.
- 8.4.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.
- 8.4.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.
- 8.4.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.
- 8.4.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação.
- 8.5. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 8.5.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.
- 8.5.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.
- 8.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 8.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
- a) Organizações Sociais;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l.1.Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

9.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.6 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

9.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

9.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

9.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

9.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

9.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

10.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

10.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

10.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

10.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

10.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

10.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

10.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

10.1.5. **Será desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

11.1. partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

11.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

11.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o VALOR DO LOTE, de acordo com o quadro a seguir:

LOTE	Valor de redução mínima entre lances
01	R\$ 5.000,00
02	R\$ 1.000,00
03	R\$ 1.000,00

11.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe

de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

11.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta mais bem classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

11.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

11.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

11.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

11.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da

microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

12.1.3.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

12.1.3.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.3.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.3.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

12.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. . Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

13.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
 - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

13.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.5., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

13.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

13.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

13.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância solicitados abaixo, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.

- I. Comprovação de prestação de serviço de Linha digitais E1/SIP: Quantidade: 10;
- II. -Comprovação de prestação de serviço de ramais DDR E1/SIP: Quantidade: 535;
- III. - Comprovação de prestação de serviço de número especial 0800: Quantidade: 04;
- IV. - Comprovação de prestação de serviço especial 3 dígitos: Quantidade: 03;
- V. - Comprovação de prestação de serviço de Linha avulsa: Quantidade 89;
- VI. - Comprovação de prestação de serviço de Link de Banda larga de 300Mbps: Quantidade: 61;
- VII. - Comprovação de prestação de serviço de link de internet simétrico de 1GB +Anti DDOS: Quantidade: 01.

13.7.2. A comprovação poderá ser feita mediante 1 (um) ou o somatório de atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

13.7.3. Os atestados devem conter informações detalhadas do (s) fornecimento (s) ou serviço (s) prestado (s), sendo assinado e com identificação do nome, cargo ou função do (s) emitente (s).

13.7.4. No caso de consórcio, a qualificação técnica poderá ser comprovada por uma das empresas e/ou através da soma dos atestados das empresas que compõem o consórcio, utilizando-se para isso, quantos atestados forem necessários.

13.7.5. Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado por seu representante legal de que caso vencedora irá indicar Preposto para acompanhar as questões pertinentes aos serviços contratados.

13.7.6. Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado por seu representante legal de que possui licença STFC junto à ANATEL para prover os serviços objeto deste (Refere-se aos itens 1 e 2 de Serviços de telefonia).

13.7.7. Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado por seu representante legal de que possui licença SCM junto à ANATEL para prover os serviços objeto deste (Refere-se aos itens 3 e 4 de links de internet).

13.7.8. Declaração em papel timbrado da empresa, de que possui comprovação de trânsito internacional (interligação ao backbone internacional), através de cabo físico com velocidade de 1000GBPs ou superior.

13.7.9. A equipe técnica poderá efetuar diligência para comprovação da validade das licenças em nome da licitante sob risco da mesma ser inabilitada se não possuir autorização da ANATEL ou licença estiver vencida ou com restrições.

13.7.10. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

13.7.11. A verificação dos documentos de habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

13.7.13. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda autenticação digital, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

13.7.14. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

13.7.14.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”*

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

13.7.15. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

13.7.16. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, por cartório competente, por autenticação digital; ou

13.7.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.7.18. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

14.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.4. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

14.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário convocado a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

15.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

16.1. Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual.

16.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

16.3. Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital.

16.4. Todas as linhas telefônicas avulsas deverão possuir mensalidade reduzida, podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato conforme regras vigentes da ANATEL.

16.5. Todas as linhas digitais E1s / SIP e avulsas, deverão possuir cobrança única mensal, com tarifação nacional ilimitada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

17.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

17.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

17.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.

18.2. As faturas detalhadas dos consumos mensais dos serviços contratados deverão ser entregues impressas ou em meio digital (PDF) definido pela Contratante, contendo o detalhamento completo de todos os terminais contratados e tarifas geradas pertinentes às cobranças em questão.

18.3. O Faturamento das linhas digitais(E1s/SIP) deverão ser por ramal (DDRs) agrupadas por centro custo. Se necessário a administração poderá solicitar agrupamento de ramais em um mesmo centro custo para efetivo controle e pagamento dos serviços prestados.

18.4. Os pagamentos serão efetuados conforme a utilização dos serviços.

18.5. As faturas deverão possuir data de vencimento mínimo de 30 dias para termos tempo hábil de tramitar os documentos internamente e efetivar o pagamento.

18.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

18.7. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

18.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

18.9 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

18.10 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

18.12. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

documentos, devidamente atualizados:

18.13. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

18.14. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.15. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

18.16. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

18.16.1. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do Sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

18.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA.

18.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.19. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

18.20. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n.º:
02.09.01 12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 – 02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39.00 – 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00

02.24.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.39.00 - VERBAS DO TESOUREO MUNICIPAL.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

19.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

19.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

19.1.4. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

19.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

19.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

19.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que

comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

20.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

20.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

21.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

20.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital, nos termos do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

21.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

22. DO FORO

22.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Especificações Técnicas;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a lei Federal 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 30 de junho de 2025.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de
Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 5365/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO INTERNET CORPORATIVO, ACESSO INTERNET IP DEDICADO, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.01.8530-3	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS
2	2.09.01.8531-1	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.01.8532-0	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO ADSL/XDSL CORPORATIVO IP FIXO, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.01.8533-8	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSO INTERNET IP SIMÉTRICO DEDICADO REDUNDANTE, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

2.1. O prazo para instalação e disponibilização dos serviços será:

- Até 10(dez) dias úteis para linhas avulsas e acesso internet corporativo (adsl/xdsl/blc ou equivalente com ip fixo);
- Até 60 (sessenta) dias para linhas digitais (E1s/SIP e acesso IP simétrico), a contar do pedido realizado por ofício ao gerente de contas da contratada.

2.1.1. O prazo de até 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública, após análise e aprovação da justificativa técnica que deverá ser apresentada à contratante.

2.2. O pedido via ofício será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada que poderá ser por ofício e-mail.

2.3. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser executadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos no local definitivo. Os serviços de instalação poderão ser executados em horário acordado anteriormente com a Contratante;

2.4. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos, nas datas, horários, forma e local a ser determinada pela área técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, obedecidas às disposições constantes neste

2.5. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser executadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos no local definitivo. Os serviços de instalação poderão ser executados em horário acordado anteriormente com a Contratante;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

2.6. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos, nas datas, horários, forma e local ser determinada pela área técnica do Departamento de Tecnologia da informação, obedecidas às disposições constantes neste.

2.7. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os dispositivos necessários à instalação dos equipamentos, além de executar eventuais serviços essenciais para a instalação infraestrutura para passagem de cabos e correta acomodação dos equipamentos em rack de 19 polegadas.

2.8. A instalação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estipulado em contrato e deverá ser isenta de qualquer taxa de locação e/ou instalação, exceto as respectivas contas de serviços telefônicos em utilização.

2.9. Na hipótese de os bens não serem entregues nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o processo, ficará facultado a Contratante rejeitá-los, conferindo novo prazo para a efetivação da entrega;

2.10. A instalação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada equipamento foram atendidas, como também após avaliação pela Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos.

2.11. A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de instalação da solução no local indicado pela Contratante, neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algum desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue para efeito de pagamento, não eximindo a Contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1. Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual.

4.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

4.3. Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital.

4.4. Todas as linhas telefônicas avulsas deverão possuir mensalidade reduzida, podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato conforme regras vigentes da ANATEL.

4.5. Todas as linhas digitais E1s / SIP e avulsas, deverão possuir cobrança única mensal, com tarifação nacional ilimitada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

5.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato.

6. DO GESTOR

6.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

6.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a utilização dos serviços.

7.2. As faturas deverão possuir data de vencimento mínimo de 30 dias para termos tempo hábil de tramitar os documentos internamente e efetivar o pagamento.

2ª VERSÃO

**ANEXO I A -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TIPO A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL, B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS.

Os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) deverá ser prestado dentro das áreas locais definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, devendo a CONTRATADA possuir devida homologação da ANATEL para realizar tal serviço.

Os serviços deverão ser fornecidos nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul quando solicitados e deverão atender tecnicamente cada localidade em relação à compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados.

Após a migração, o sistema de STFC deverá funcionar perfeitamente.

A CONTRATADA deverá promover portabilidade de números de linha atualmente instalados nas localidades para o novo sistema, de acordo com as regras gerais de portabilidade definidos pela ANATEL.

No decorrer da instalação caso haja necessidade de parada total dos serviços, a execução dos serviços deverá ser agendada junto o Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Contratante.

A Contratada deverá fornecer o Serviço de Discagem Direta ao Ramal (DDR), nas quantidades e localidades relacionadas indicadas pela Contratante.

A Contratada obriga-se a identificar os equipamentos e circuitos nos locais de instalação, a fim de tornar mais fácil a identificação, pela Contratante, para a solução dos problemas.

O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas neste;

Se disser respeito à instalação dos equipamentos, diferença de quantidade ou em parte, determinar sua complementação, ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no presente Edital, mantidos os termos pactuados;

Após a entrega efetiva do objeto contratado, a área técnica da Contratante comprovará o atendimento às especificações técnicas e quantitativas;

Toda requisição/solicitação de serviços, novas instalações, cancelamentos e transferências de endereço de serviços, deverão ser obrigatoriamente solicitadas através de ofício pelo gestor do contrato ao gerente de contas designado da empresa vencedora. Quando solicitado, o gerente responsável da CONTRATADA deverá providenciar e fornecer cópias das requisições e solicitações efetuadas dos serviços entregues.

As quantidades descritas no modelo e proposta que compõem o valor do objeto, poderão ou não ser solicitadas a qualquer momento durante o período contratado, devendo os serviços e equipamentos serem instalados e configurados de acordo com o prazo estipulado.

Os itens e quantidades descritas poderão, ou não, ser solicitados ao Gerente de Contas responsável, momento este que será solicitado por ofício contendo os elementos de necessidade e o endereço onde deverão ser instalados.

Serão pagos apenas os serviços efetivamente em utilização.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

As faturas detalhadas dos consumos mensais dos serviços contratados deverão ser entregues impressas ou em meio digital (PDF) definido pela Contratante, contendo o detalhamento completo de todos os terminais contratados e tarifas geradas pertinentes às cobranças em questão.

O Faturamento das linhas digitais(E1s/SIP) deverão ser por ramal (DDRs) agrupadas por centro custo.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Se necessário a administração poderá solicitar agrupamento de ramais em um mesmo centro custo para efetivo controle e pagamento dos serviços prestados.

Os pagamentos serão efetuados conforme a utilização dos serviços.

As faturas deverão possuir data de vencimento mínimo de 30 dias para termos tempo hábil de tramitar os documentos internamente e efetivar o pagamento.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital.

Todas as linhas telefônicas avulsas deverão possuir mensalidade reduzida, podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato conforme regras vigentes da ANATEL.

Todas as linhas digitais E1s / SIP e avulsas, deverão possuir cobrança única mensal, com tarifação nacional ilimitada.

ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO DOS TRONCOS DIGITAIS E1/SIP E LINK DE ACESSO SIMETRICO DE 1GBPs

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO
1	DTI – Departamento de Tecnologia da Informação	Rua Serafim Carlos, 571 - São José - São Caetano do Sul - SP - 09570-410

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Os números especiais três dígitos e os serviços 0800, devem receber ligações locais, com tarifação ilimitada, gratuitas na origem de terminais fixos e celulares, limitados com no máximo de 10 canais (DDRs) simultâneos cada 0800.

Com relação as linhas digitais, a tecnologia a serem empregada nas linhas digitais E1s deverá ser totalmente compatível com a central telefônica utilizada no CPD Principal, sendo que a sinalização de linhas digitais deverá obedecer ao padrão R2/CAS, entregue através de portas coaxiais.

A ativação das portas coaxiais 20 E1s e o PABX Municipal, será realizada pela empresa mantenedora da CONTRATANTE com auxílio da equipe técnica da CONTRATADA.

Durante a vigência contratual, deverá ser previsto a atualização tecnológica do formato E1 R2 coaxial para trono SIP (IP), neste momento, a CONTRATADA deverá fornecer um tronco SIP (IP) com dupla abordagem, contendo todas as numerações DDRs das E1s legado (20 E1s).

Para implantação de linha avulsas objeto deste, a licitante deverá chegar até o endereço de instalação com infraestrutura própria, através de par metálico, cabo coaxial ou fibra optica, se necessário poderá utilizar conversor (modem ou equivalente) para entregar uma porta compatível com Rj11, para ligação de telefones analógicos.

Com relação a atualização tecnológica de linhas avulsas para o sistema digital (E1 ou SIP), quando solicitado a migração de tecnologia das linhas avulsas para linhas digitais, a Contratada deverá promover a portabilidade das numerações avulsas para uma nova E1 com sinalização R2 e portas coaxiais, ou se já tiver ocorrido a migração das E1s para tecnologia SIP (IP), entregar as numerações migradas avulsas como DDRs dentro do tronco SIP IP fornecido anteriormente. A E1 com os DDRs portados das linhas avulsas, será instalada no endereço do CPD Municipal - DTI, descrito neste documento.

Após a migração das linhas avulsas, as numerações antigas portadas, deverão atuar como DDRs dentro do sistema digital fornecido, prevalecendo as tarifas do sistema digital (E1 ou SIP) contratado no item 1 de linhas digitais deste edital.

Após migração das linhas avulsas para o sistema digital, as mesmas serão canceladas, sendo tratadas e tarifadas como ramais DDR dentro do sistema digital contratado.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Durante a vigência do contrato, deverá ser previsto a mudança de tecnologia para protocolo IP - SIP, sendo que a alteração deverá ser feita sem custos, a numeração (trancos e DDRs) existentes deverão ser migrados para a nova tecnologia.

Para serviços já instalados se solicitado o cancelamento, o mesmo deverá ocorrer sem ônus à Contratante.

Para serviços já instalados, se necessária mudança de endereço da localidade, será solicitado cancelamento do serviço contratado e requisitada uma nova instalação no novo endereço.

A Contratada deverá promover a conexão dos links às centrais PABX, colaborando com as equipes técnicas da Contratante responsáveis por estes equipamentos na realização de testes e configurações.

A Contratada deverá promover a migração de números de linha atualmente instalados nas localidades para o novo sistema, de acordo com as regras gerais de portabilidade definidos pela ANATEL, para os números indicados pela Contratante após a assinatura do contrato.

Caberá à Contratada o fornecimento de todos os dispositivos necessários à instalação do equipamento oferecido. Os equipamentos deverão ser acomodados no rack existente na localidade ou, se necessário, a contratada deverá executar eventuais serviços essenciais para a prestação dos serviços, como a instalação de blocos de distribuição, infraestrutura para entrada de novos cabos e demais elementos, de acordo com as orientações da equipe técnica da Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

A tecnologia a ser empregada nos links de linhas digitais E1 e link de acesso Internet Simétrico deverão ser por fibra optica, não será aceito links de acesso por tecnologia de rádio, cabo metálico ou satélite.

A tecnologia “cabo metálico” apenas será aceita para linhas avulsas (convencionais) e acessos DSL/XDLS/BLC ou equivalente.

SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Todos os serviços de voz digital(E1s/SIP) e internet simétrico, deverão possuir SLA diferenciado com o índice mínimo da taxa média mensal de disponibilidade de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento de disponibilidade), sendo este passível de punições contratuais.

SLA para serviços especiais três dígitos devem possuir: 4(quatro) horas para resolução de problemas.

SLA para serviços 0800: 8(oito) horas para resolução de problemas.

SLA para serviços linhas avulsas e ADSL/XDSL/BLC: 24(vinte e quatro) horas para resolução de problemas.

SLA para link acesso internet Simétrico: 8(oito) horas para resolução de problemas.

SLA para central de incidentes técnicos relacionados a incidentes de segurança:

INCIDENTES – DEFINIÇÃO	
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

TEMPOS DE ATENDIMENTO CENTRAL DE INCIDENTES:

Serviço	Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	30 min.	1h.	2h.	4h.
Todos	Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que SOC faça o primeiro diagnóstico	1,5h.	2h.	4h.	8h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	4h.	6h.	12h.	24h.

SOLICITAÇÕES E CONSULTAS:

Serviço	Definição	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	2h.	4h.	5h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	16h.	20h.	30h.

Padrões de Desempenho e Qualidade:

Considerando cada um dos circuitos que o integram, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:

(a) disponibilidade do circuito;

O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano).

Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a Contratada estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os equipamentos e os meios fornecidos pela empresa nos respectivos endereços da Contratante.,

A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

$$\frac{[(\text{tempo total no mês} - \text{STI}^*) - \text{soma dos demais tempos de interrupção ocorridos no mês}]}{\text{tempo total no mês} - \text{STI}}$$

* STI = soma dos tempos de interrupção ocorridos no mês em virtude dos eventos não previstos no item do contrato.

Caso os índices de disponibilidade pactuados com o PMSCS não sejam atingidos pela Contratada, esta estará sujeita ao pagamento da seguinte penalidade:

Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)

Penalidade:

Acima	de	0	até	0,3	2,5%
Acima	de	0,3	até	0,7	5%

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Acima	de	0,7	até	1,2	8%
Acima	de	1,2	até	2,4	16%
Acima	de			2,4	30%

Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será de 8 (oito) horas a contar da detecção do problema na Central de atendimento a ser disponibilizado pela empresa vencedora.

GERÊNCIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

DIAGNOSTICO DE FALHAS:

Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a Contratada deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha.

Caso necessário a Contratada deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial.

Quando detectado defeito de forma proativa, a contratada deverá dar início a resolução do problema a fim de cumprir os prazos de SLA estipulados neste edital.

Registro de Chamados:

Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverão funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos.

Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da contratante.

Manutenção Preventiva: a Contratada deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

Procedimentos: O procedimento de recuperação dos serviços de dados da Contratada deverá começar imediatamente após a geração de um alarme na rede de gerência ou após a abertura de chamado no SAC:

Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, será aberto um chamado junto à Contratada que deverá deslocar um técnico ao local do problema.

O técnico da Contratada terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário o "Trouble Ticket" ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste ínterim não será contabilizado como tempo de indisponibilidade.

Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da Contratada (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos

equipamentos) este “Trouble Ticket” será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado e será cobrada uma taxa de visita extra do cliente.

GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

A Contratada devesse disponibilizar profissional pós-venda para tratar as ocorrências registradas atendendo aos requisitos de qualidade solicitados.

ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Em caso de dúvidas ou problemas, a CONTRATADA devesse disponibilizar pronto atendimento pela equipe técnica do Serviço de Assistência ao Cliente, que poderá ser contatado por um telefone 0800 ou via e-mail.

ESTRUTURA DE CONFIGURAÇÃO

Cabe a Contratada designar um Gerente de Serviços, para centralização e distribuição das atividades e dos chamados repassados pela equipe de HELP DESK da PMSCS, devesse também fazer a parte de acompanhamento de todos os serviços contratados, com apoio das áreas de retaguarda, sendo também de sua responsabilidade avaliar a satisfação da PMSCS com os serviços contratados, além de se responsabilizar por:

- Gerencia comercial com o cliente;
- Processamento da Gestão de Níveis de Serviços;
- Definição dos serviços, escopo e indicadores;
- Participação de reuniões periódicas de posicionamento;
- Gerência das atividades e expectativas dos colaboradores da equipe;
- Identificação de necessidades junto à PMSCS e propor soluções através das áreas técnicas de apoio.

SERVIÇOS DE SUPORTE

Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto em casos em que se torna inviável a utilização do equipamento em questão.

Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:

- O Site survey nos endereços solicitados, bem como a emissão do laudo técnico dos mesmos;
- Suporte on-line para os todos os equipamentos necessários para gerenciamento e comunicação;
- Suporte local a hardware de comunicação;
- Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;

- Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela comunidade usuária da Contratante;
- Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;
- Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;
- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretivos nos equipamentos ora propostos correm por conta da Contratada;
- Reposição de suprimentos para os equipamentos das redes;
- Monitoração e gerenciamento proativo do ambiente de rede através de software disponibilizado pelo fabricante dos equipamentos;
- Logística de suprimentos totalmente controlada e executada pela Contratada;

CARACTERÍSTICAS E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS NECESSARIAS DO AMBIENTE

- Circuitos Digitais com garantia de SLA;
- A responsabilidade pelo fornecimento e gerenciamento dos equipamentos de borda será exclusividade da Contratada;
- A empresa deverá instalar e fixar os equipamentos fornecidos nos Racks existentes nas localidades, se necessário deverá instalar blocos de distribuição e demais elementos necessários para o funcionamento do equipamento, custos estes que serão de responsabilidade da contratada.

POSSÍVEIS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE STFC – LINHAS AVULSAS E BANDA LARGA ADSL/EQUIVALENTE:

ENDEREÇO	BAIRRO
AL CASSAQUERA 00227	BARCELONA
AL JOAO GALEGO 00001	SANTA MARIA
AL PORTO ALEGRE,CDE 00800	STA MARIA
AL PORTO ALEGRE,CDE 00820	STA MARIA
AL PORTO ALEGRE,CDE 01540	STA MARIA
AV ANTONIO PRADO,CONS 00000	CENTRO
AV ANTONIO PRADO,CONS 00250	CENTRO
AV ANTONIO PRADO,CONS 00307	CENTRO
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR 00000	OSWALDO CRUZ

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR	00195	SANTA PAULA
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR	00255	SANTA PAULA
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR	00350	SANTA PAULA
AV FERNANDO SIMONSEN	00130	SANTA PAULA
AV FERNANDO SIMONSEN	00160	CERAMICA
AV FERNANDO SIMONSEN	00566	CERAMICA
AV GOIAS	00340	CERAMICA
AV GOIAS	00600AN 3	BARCELONA
AV GOIAS	00950	BARCELONA
AV GOIAS	02000	BARCELONA
AV GOIAS	02101	BARCELONA
AV GOIAS	03400	BARCELONA
AV GUIDO ALIBERTI	00020	BARCELONA
AV GUIDO ALIBERTI	01610	BARCELONA
AV GUIDO ALIBERTI	01651	CENTRO
AV JOAO XXIII,PAPA	00601	CENTRO
AV KENNEDY,PRES	02100	CENTRO
AV KENNEDY,PRES	02300	JD S CAETANO
AV KENNEDY,PRES	02400	BOA VISTA
AV LIBERO BADARO	00000	BOA VISTA
AV PARAISO	00600	BOA VISTA
AV PARAISO	00831	JD S CAETANO
AV PARANAPANEMA	00670	OLIMPICO
AV PROSPERIDADE	00441	OLIMPICO
AV PROSPERIDADE	00671	NOVA GERTY
AV ROBERTO SIMONSEN,SEN	00282+AN 1	PROSPERIDADE
AV RODRIGUES ALVES,DR	00093+	PROSPERIDADE
AV TIETE	00301	CENTRO
AV TIJUCUSSU	00800	FUNDACAO
AV VITAL BRASIL FILHO	00300	NOVA GERTY
AV VITAL BRASIL FILHO	00361	OLIMPICO
AV VITAL BRASIL FILHO	00600+ESCOLA SYLVIOROMERO	OSVALDO CRUZ
AV WALTER THOME	00064	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	00320	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	00515	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	00579	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	01165	OLIMPICO

ETRLAGRIMAS	01630	MAUA
ETRLAGRIMAS	01656	MAUA
PCABADEN POWELL	00001	MAUA
R ALEGRE	00497	MAUA
R ANGELO APARECIDO RADIM	00090+GUARITA GCMS	MAUA
R ANTONIO BENTO	00140	MAUA
R ANTONIO BENTO	00180	CENTRO
R ANTONIO JOAO,TTE	00413	SANTA PAULA
R ANTONIO,STO	00050+FARMACIA POP GOV	SAO JOSE
R ANTONIO,STO	00117	SANTA PAULA
R ARARAQUARA	00063	SANTA PAULA
R ARLINDO MARCHETTI	00508	SANTA PAULA
R ARMANDO DE A PEREIRA,ENG	00000	CERAMICA
R ARMANDO DE A PEREIRA,ENG	00120	CENTRO
R ARMANDO DE A PEREIRA,ENG	01470	CENTRO
R ARNALDO SANTE LOCOSELLI	00158	FUNDACAO
R AURELIA	00257	SANTA MARIA
R AURELIA	00257+HOSP EMERG ALBERT S	CERAMICA
R BELL ALLIANCE	00000+ESQ R WINSTON CHUR	CERAMICA
R BELL ALLIANCE	00225	CERAMICA
R BERILOS	00113	CERAMICA
R BERTOLINO CUNHA	00100	STA PAULA
R BOA VISTA	00150	STA PAULA
R BOA VISTA	00200	STA PAULA
R BUSCH	00042FR	JD S CAETANO
R CAMISAO,CEL	00320	JD SAO CAETANO
R CAPIVARI	00500	PROSPERIDADE
R CAPIVARI	00624	OSWALDO CRUZ
R CARLO DEL PRETE,MAJ	00651	BOA VISTA
R CASEMIRO DE ABREU	00560	BOA VISTA
R CASTORES	00060	NOVA GERTI
R CEARA	00509+CRE FUDA??O	OSWALDO CRUZ
R CLOVIS BEVILACQUA	00075	NOVA GERTY
R CORAL	00155	NOVA GERTY
R DEODORO,MAL	00000+FRENTE TRAV PEDESTR	CENTRO
R DEODORO,MAL	00300	CENTRO
R DEODORO,MAL	00445	CENTRO

R DEODORO,MAL	00830	CERAMICA
R DEODORO,MAL	01111	MAUA
R DESIREE MALATEAUX	00129	FUNDACAO
R DIONIZIO MERCADO	00199	CERAMICA
R DOMENICO BOTAN	00091	PROSPERIDADE
R DURVAL VILALVA,DR	00135	STA PAULA
R EDUARDO PRADO	00000	SANTA PAULA
R EDUARDO PRADO	00001	SANTA PAULA
R EDUARDO PRADO	00201	SANTA PAULA
R ERNESTO GIULIANO,CAV	00849+ESCOLA ANACLETO C	SANTA PAULA
R ERNESTO GIULIANO,CAV	01050	MAUA
R ERNESTO GIULIANO,CAV	01301	VL GERTI
R ESPIRITO SANTO	00277	OSWALDO CRUZ
R ESPIRITO SANTO	01330	FUNDACAO
R ESTILAC LEAL,GAL	00058	SAO JOSE
R ETERNIDADE	00013	SAO JOSE A
R ETERNIDADE	00261	SAO JOSE
R ETERNIDADE	00263	SAO JOSE
R FATIMA,N S	00497	SAO JOSE
R FLAQUER,SEN	00134	SAO JOSE
R FLORIDA	00295+POSTO SAUDE	OSWALDO CRUZ
R FLORIDA	00525	OSWALDO CRUZ
R FLORIDA	00960	OSWALDO CRUZ
R FLORIDA	00975	BAIRRO CERAMICA
R GARCA	00121	BAIRRO CERAMICA
R GARCA	00323	BAIRRO CERAMICA
R GIOVANI PERUCCHI	00190+ESCOLA OSWALDO S M	BAIRRO CERAMICA
R GOITACAZES	00301	BAIRRO CERAMICA
R GONZAGA	00241	BAIRRO CERAMICA
R HELOISA PAMPLONA	00180+ESCOLA S FLAQUER	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00269+NGA-43 SAMUEL KLEIN	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00304	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00316	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00402	SANTA PAULA
R HERCULANO DE FREITAS	00200	SAO JOSE
R HERCULANO DE FREITAS	00265	BARCELONA
R HUMBERTO DE CAMPOS	00000	BARCELONA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

R HUMBERTO DE CAMPOS	00550	BARCELONA
R HUMBERTO DE CAMPOS	00600	BARCELONA
R INHAUMA DE,VISC	00905	PROSPERIDADE
R IVAI	00063+ESCOLA EDA MONTOANE	PROSPERIDADE
R JOAO RAMALHO	00100	OSWALDO CRUZ
R JOAQUIM NABUCO	00172	CENTRO
R JOSE BENEDETTI	00550+ EMEF	OSWALDO CRUZ
R JURUA	00050+CER AGUIAS	FUNDACAO
R JUSTINO PAIXAO	00141	FUNDACAO
R LAFAYETTE,CONS	00619	FUNDACAO
R LISBOA	00399	FUNDACAO
R LOURDES	00460	FUNDACAO
R LOURDES	00525	FUNDACAO
R LUIZ LOUZA	00048	FUNDACAO
R LUIZ LOUZA	00170+CRE GONZAGA	SAO JOSE
R MARANHAO	00022+ESCOLA BARTOLOMEU B	SAO JOSE
R MARANHAO	00611	SAO JOSE
R MARIA MACEDO,PROF	00240	OSWALDO CRUZ
R MARTIM FRANCISCO	00177+ESCOLA BENEDITO P A	SANTA MARIA
R MAUA,BR	00133	BOA VISTA
R MAXIMILIANO LORENZINI	00122	SANTO ANTONIO
R MIGUEL GLEBOCCHI	00090+ESCOLA DECIO GAIA	SANTO ANTONIO
R MOGI GUASSU	00080	NOVA GERTY
R NELLY PELLEGRINO	00930	JD S CAETANO
R NELLY PELLEGRINO	00954	BARCELONA
R NELSON	00231	OSWALDO CRUZ
R NESTOR MOREIRA	00300	NOVA GERTY
R NESTOR MOREIRA	00360	NOVA GERTY
R ORIENTE	00333	OLIMPICO
R ORIENTE	00501	OLIMPICO
R OSWALDO CRUZ	01153+UBS NAIR SPINA	OLIMPICO
R OTAVIO MANGABEIRA	00017	OLIMPICO
R PARA	00080	SANTO ANTONIO
R PARA	00088	SANTO ANTONIO
R PARAIBA	00646	CENTRO
R PASTEUR	00430	SANTA PAULA
R PAULO,S	00230+CRE TAMAYO	SAO JOSE

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

R PAZ	00010	FUNDACAO
R PELEGRINO BERNARDO	00515	BOA VISTA
R PERI	00316	OLIMPICO
R PERI	00361	NOVA GERTY
R PERNAMBUCO	00100	NOVA GERTY R
R PERRELLA	00000	NOVA GERTY
R PIAUI	00420	NOVA GERTI
R PORTO CALVO	00205	CERAMICA
R PRATES	00430	CERAMICA
R PRESTES MAIA	00100	BARCELONA
R PRUDENTE DE MORAIS	00081	BARCELONA
R RAFAEL CORREA SAMPAIO	00584+ B	SANTA PAULA
R RAFAEL CORREA SAMPAIO	00600	OSWALDO CRUZ
R RIO DE JANEIRO	00018+18/28	CENTRO
R RIO GRANDE DO SUL	00083	CENTRO
R RIO GRANDE DO SUL	00790	CENTRO
R ROSA,STA	00079	JD SAO CAETANO
R SEBASTIAO DIOGO	00099	SANTO ANTONIO
R SÃO PAULO, 200 (TAMOYO)		OSWALDO CRUZ
R SERAFIM CARLOS	00571	MAUA
R SERAFIM CONSTANTINO	00000+COMJUV	OLIMPICO
R SILVIA	00160	OSWALDO CRUZ
R SILVIA	00670+ESCOLA ROSALVITO C	OSWALDO CRUZ
R SILVIA	01743	CENTRO
R TAPAJOS	01085	FUNDACAO R
R TEFTE	00460	STO ANTONIO
R TEODORO SAMPAIO	00201	OSWALDO CRUZ
R TIRADENTES	00000	OSWALDO CRUZ
R TOMASO TOME	00270	NOVA GERTY
R TUPI	00300	SANTA PAULA
R ULYSSES TORNINCASA	00160	SANTO ANTONIO
R VANDA	00011+NASF PSF	SANTO ANTONIO
R VANDA	00073	OSWALDO CRUZ
R VICTOR MEIRELLES	00066	SANTO ANTONIO
R VIEIRA DE CARVALHO	00525	SANTO ANTONIO
TR SEBASTIAO GOMES LIMA	00060	SANTA PAULA

E Demais localidades que venham a ser criadas.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

C) CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO ADSL CORPORATIVO IP FIXO (ADSL/XDSL/BLC OU EQUIVALENTE)

Serviço de acesso a internet através de link de dados corporativo com IP fixo.

Velocidade de 300MB (até 300Mbps de download e mínimo 10mb de upload).

O sistema deverá acompanhar modem com WiFi incluso. A utilização da funcionalidade WiFi, ficará a cargo da contratante habilitar ou não a função.

Franquia mínima de 150GB de download/mês, com navegação reduzida após consumo da franquia. A franquia deve ser renovada mensalmente, voltando a velocidade normal de navegação.

O sistema oferecido deve permitir compartilhamento de rede/internet para no mínimo 25 usuários.

O sistema deverá permitir o tráfego dos principais protocolos comumente utilizados (VPNs, http, https, ftp, dns, telnet, smtp, pop3, imap).

A tecnologia empregada deverá ser preferencialmente em fibra óptica e na sua impossibilidade poderá ser ativada através de cabo metálico.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA ACESSO INTERNET IP (ADSL/XDSL/BLC ou equivalente)

Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha.

Caso necessário a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial.

Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverão funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos.

Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

O procedimento de recuperação dos serviços de dados da CONTRATANTE deverá começar imediatamente após a geração de um alarme em nossa rede de gerência ou após a abertura de chamado no SAC:

Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá deslocar um técnico ao local do problema.

O técnico da CONTRATADA terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário o "Trouble Ticket" ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste ínterim não será contabilizado como tempo de indisponibilidade.

Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da CONTRATADA (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos equipamentos) este "Trouble Ticket" será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado.

SERVIÇOS

DE

SUPORTE

Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto nos casos onde se torna inviável a utilização do equipamento em questão.

Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:

- O Site survey nos endereços solicitados, bem como a emissão do laudo técnico dos mesmos;
- Suporte local a hardware de comunicação;
- Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;
- Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela Unidade usuária da CONTRATANTE;
- Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;
- Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;
- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos propostos correm por conta da CONTRATADA;
- Logística de suprimentos totalmente controlada e executada pela CONTRATADA.

D) LINK DE INTERNET IP DEDICADO 1GBPS

Serviço de acesso a internet através de link de dados com IP dedicado, velocidade de 1Gbps FULL (1Gbps de download e 1Gbps de upload) com 95% de garantia de banda, e SLA diferenciado de 99,5%.

O circuito deverá ser entregue com roteador devendo o mesmo possuir protocolo SNMP habilitado, permitindo a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ler o protocolo através de sistema de gerenciamento próprio.

Quantidade mínima de 8 (oito IPs) sendo 6 IPs fixos válidos utilizáveis (IPV4) por link contratado.

A conexão de cada link contratado deverá ser do tipo ethernet, com velocidade de 1Gbps cada link.

Deverá ser disponibilizado sistema online de monitoramento do link com Throughput da banda utilizada com gráfico diário, semanal, mensal, anual.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

O serviço de internet IP dedicado, deve seguir as exigências de SLA de 99,5% de disponibilidade descritas neste, bem como a CONTRATADA deve possuir monitoração Proativa com ferramenta de monitoramento, suporte N1, N2 e N3, 24x7.

Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários para instalação e acomodação dos equipamentos em racks de 19 polegadas, como patch pannels, patch cords, conversores de mídia, routers, caixas de emendas e demais elementos necessários.

Os 3(três) circuitos solicitados devem ser circuitos independentes (SLA 99,5%). Desta forma cada link deverá possuir o seu próprio equipamento ativo (roteadores, conversores de mídia e demais ativos) além de possuírem gerência e controles independentes.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA-ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA SIMETRICA

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO
1	DTI – Departamento de Tecnologia da Informação	Rua Serafim Carlos, 571 - São José - São Caetano do Sul - SP - 09570-410

Cada link de IP Simétrico de acesso internet (1GB Simétrico) deverão possuir o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet.

A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone do fornecedor.

O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul continuem disponíveis aos seus usuários.

A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo de contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de

processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).

A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.

A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 100 Gbps.

A CONTRATADA deverá mitigar ataques com volumetria de até 4gbps monitorando os ips da CONTRATANTE.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA ACESSO INTERNET

Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha.

Caso necessário a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial.

Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverão funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos.

Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

O procedimento de recuperação dos serviços de dados da CONTRATANTE deverá começar imediatamente após a geração de um alarme em nossa rede de gerência ou após a abertura de chamado no SAC:

Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá deslocar um técnico ao local do problema.

O técnico da CONTRATADA terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário o "Trouble Ticket" ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste ínterim não será contabilizado como tempo de indisponibilidade.

Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da CONTRATADA (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos equipamentos) este "Trouble Ticket" será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado.

SERVIÇOS DE SUPORTE

Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto nos casos onde se torna inviável a utilização do equipamento em questão.

Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:

- O Site survey nos endereços solicitados, bem como a emissão do laudo técnico dos mesmos;
- Suporte on-line para os todos os equipamentos necessários para gerenciamento e comunicação (dados, voz e imagem);
- Suporte local a hardware de comunicação;
- Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;
- Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela Unidade usuária da CONTRATANTE;
- Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;
- Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos propostos correm por conta da CONTRATADA;
- Reposição de suprimentos para os equipamentos das redes;
- Monitoração e gerenciamento proativo do ambiente de rede através de software disponibilizado pelo fabricante dos equipamentos;
- Logística de suprimentos totalmente controlada e executada pela CONTRATADA.

PERFIL DE TRÁFEGO

LINHAS DIGITAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS LINHAS DIGITAIS E1/SIP

Todas as linhas digitais serão instaladas no PABX VOIP municipal, sito ao endereço a seguir:

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO
1	DTI – Departamento de Tecnologia da Informação	Rua Serafim Carlos, 571 - São José - São Caetano do Sul - SP - 09570-410

PERFIL DE TRÁFEGO LOCAL – (CENTRO CUSTO)

		SECRETARIA																		
SERVIÇO	LOCAL DIGITAL	SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINETE	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT	SEEDUC	
		SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL - LINHA GRATUITA NA ORIGEM (TIPO 0800) SERVIÇO DE LINHA GRATUITA NA ORIGEM DESTINADA À COMUNICAÇÃO ENTRE PONTOS DETERMINADOS SITUADOS EM UMA MESMA ÁREA LOCAL OU DISTANTE, GRATUITAS NA SUA ORIGEM, UTILIZANDO PROCESSOS DE TELEFONIA.																		
		QTD.	1			2	3					1						1		
		SERVIÇO ESPECIAL 3 DÍGITOS (156/199/153, ETC) - PARA LINHAS DIGITAIS E1. Poderá receber ligações de telefones fixos locais e de telefonia móvel à cargo da PMSCS.																		
		QTD.					3	1	1								1			
		LINHA DIGITAL (E1) - 30 CANAIS - SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA DIGITAL UTILIZANDO LINK DE DADOS COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 2 MBPS QUE PODE SER DIVIDIDO EM 32 CANAIS DE 64 KBPS CADA, CONTUDO, 30 CANAIS DOS 32 CANAIS EXISTENTES TRANSPORTAM INFORMAÇÕES ÚTEIS, SENDO POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE 30 CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO MESMO TEMPO																		

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



	ATRAVÉS DE UM LINK DIGITAL TIPO E1, UTILIZANDO EQUIPAMENTO TELEFÔNICO COMPATÍVEL.DEVERÁ POSSUIR BILHETAGEM POR RAMAL.																		
QTD.	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL - DDR RAMAIS SERVIÇO DE RAMAIS TIPO DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), DESTINADA À DISCAGEM AUTOMÁTICA (SEM INTERVENÇÃO DA OPERADORA/TELEFONISTA) A UM RAMAL DE UM PABX, ATRAVÉS DE UMA LINHA TELEFÔNICA DIGITAL TIPO E1 OU EQUIVALENTE, UTILIZANDO PROCESSOS DE TELEFONIA. - DEVERÁ POSSUIR BILHETAGEM POR RAMAL.																		
QTD.	20	20	20	50	500	20	20	5	10	50	30	30	3	15	8	50	20	200	

LINHA TELEFONICA AVULSA																			
SECRETARIA																			
SERVIÇO DE	SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT	SEEDUC	
	LINHAS AVULSAS, DO TIPO FIXO – ANALOGICAS ATRAVEZ DE PAR METÁLICO.																		
QTD/MÊS ESTIM.	1	16	2	2	36	13	11	1	1	4	1	1	1	1	1	7	4	75	

SERVIÇO ACESSO INTERNET ADSL/XDSL

PERFIL DE TRÁFEGO		SECRETARIA																	
INTERNET ads/xdsl		SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT	SEEDUC
		ACESSO ADSL/XDSL - IP FIXO - 100mb																	
	QTD/MÊS ESTIM.	1	16	1	3	10	10	1	1		2							2	75

SERVIÇO ACESSO INTERNET REDUNDANTE SIMETRICO

PERFIL DE TRÁFEGO		SECRETARIA																	
INTERNET /		SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT	SEEDUC



	ACESSO INTERNET IP DEDICADO SIMETRICO 1GB/s + PROTEÇÃO DDOS / FIREWALL UTM.														
QTD/MÊS ESTIM.				1											2

CONDIÇÕES GERAIS

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS PARA COMPOSIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS.

OS SERVIÇOS PODEM OU NÃO SER SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

SERÁ PAGO SOMENTE AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE UTILIZADAS, DISCRIMINADAS NA FATURA DE SERVIÇOS.

A MINUTAGEM DEVERÁ SER ILIMITADA PARA LIGAÇÕES NACIONAIS.

CASO HAJA NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, O CANCELAMENTO DEVE SER EFETUADO SEM CUSTOS A CONTRATANTE.



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº ____/____/____	CPF nº	Data de Nascimento:
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: 27/2025	Data Abertura: 21/07/2025	Horário: 09:30 H

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.8530-3	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS		R\$	R\$
2	2.09.01.8531-1	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS		R\$	R\$

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.8532-0	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO ADSL/XDSL CORPORATIVO IP FIXO, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS		R\$	R\$

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.8533-8	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSO INTERNET IP SIMÉTRICO DEDICADO REDUNDANTE, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS		R\$	R\$

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DOS ITENS:

1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL.

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	20	unid.	Linhas Digitais E1s com 30 canais cada (mensalidade com tarifa nacional ilimitada).			
2	1071	unid.	Ramais DDR 1071			
3	600	unid.	Tarifa ligação internacional			
4	8		Número 0800 ilimitado			
5	6		Número 3 dígitos ilimitado			
					Total 1 mês	Total 24 meses

2) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	178	unid.	Linhas avulsa (mensalidade com tarifa nacional ilimitada).			
2	600	unid.	Tarifa ligação internacional (minutos)			
					Total 1 mês	Total 24 meses

3) CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO CORPORATIVO (ADSL/XDSL/BLC OU EQUIVALENTE

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	122	unid.	ACESSO ADSL/XDSL/BLC - IP FIXO - 300mb			
					Total 1 mês	Total 24 meses

4) CONTRATAÇÃO LINK DE ACESSO INTERNET IP SIMÉTRICO DE 1GB + DDOS

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	3	unid.	ACESSO INTERNET IP DEDICADO SIMETRICO 1GB/s + PROTEÇÃO DDOS			
					Total 1 mês	Total 24 meses

DEMAIS CONDIÇÕES:

- As quantidades são estimadas para composição dos valores dos serviços.
- Os serviços podem ou não ser solicitados de acordo com as necessidades do município.
- Serão pagos somente as quantidades efetivamente utilizadas, discriminadas na fatura de serviços.
- As tarifas deverão respeitar os valores máximo e mínimos permitidos conforme definições do órgão regulamentador ANATEL.
- Caso haja necessidade de cancelamento dos serviços contratados, o cancelamento deve ser efetuado sem custos a contratante.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: O prazo para instalação e disponibilização dos serviços será:

- Até 10(dez) dias úteis para linhas avulsas e acesso internet corporativo (adsl/xdsl/blc ou equivalente com ip fixo);
- Até 60 (sessenta) dias para linhas digitais (E1s/SIP e acesso IP simétrico), a contar do pedido realizado por ofício ao gerente de contas da contratada.

Declaramos que, independe da opção pela realização ou não da visita técnica facultativa prevista no item 5 do edital, estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos e que executaremos os serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO V (MODELO) - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL
14.133/21**

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 5365/2024 - Pregão Eletrônico nº.27/2025**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO VI (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PROCESSO Nº. 5365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo nº 5365/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO INTERNET CORPORATIVO, ACESSO INTERNET IP DEDICADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 5365/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada seu **Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital, Secretário Municipal da Educação e Secretária Municipal da Saúde**, (devidamente qualificados no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominados simplesmente **“Contratantes”** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **“Contratada”**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO INTERNET CORPORATIVO, ACESSO INTERNET IP DEDICADO.**

1.2. O valor homologado para a referida contratação é de R\$:

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.8530-3	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS		R\$	R\$
2	2.09.01.8531-1	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS		R\$	R\$

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.8532-0	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO ADSL/XDSL CORPORATIVO IP FIXO, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS		R\$	R\$

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRICAO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.8533-8	24	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSO INTERNET IP SIMÉTRICO DEDICADO REDUNDANTE, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DOS ITENS:

1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL.

ITEM	QTD.	UNID	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	20	unid.	Linhas Digitais E1s com 30 canais cada (mensalidade com tarifa nacional ilimitada).			
2	1071	unid.	Ramais DDR 1071			
3	600	unid	Tarifa ligação internacional			
4	8		Número 0800 ilimitado			
5	6		Número 3 dígitos ilimitado			
					Total 1 mês	Total 24 meses

2) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS

ITEM	QTD.	UNID	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	178	unid.	Linhas avulsa (mensalidade com tarifa nacional ilimitada).			
2	600	unid.	Tarifa ligação internacional (minutos)			

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Total 1 mês	Total 24 meses

3) CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO CORPORATIVO (ADSL/XDSL/BLC OU EQUIVALENTE)

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	122	unid.	ACESSO ADSL/XDSL/BLC - IP FIXO - 300mb			
					Total 1 mês	Total 24 meses

4) CONTRATAÇÃO LINK DE ACESSO INTERNET IP SIMÉTRICO DE 1GB + DDOS

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal (1 mês)	Valor 24 Meses
1	3	unid.	ACESSO INTERNET IP DEDICADO SIMETRICO 1GB/s + PROTEÇÃO DDOS			
					Total 1 mês	Total 24 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE, estão subordinadas ao previsto na Lei Federal 14.133/2021, Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O prazo para instalação e disponibilização dos serviços será:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

3.1.1. Até 10(dez) dias úteis para linhas avulsas e acesso internet corporativo (adsl/xdsl/blc ou equivalente com ip fixo);

3.1.2. Até 60 (sessenta) dias para linhas digitais (E1s/SIP e acesso IP simétrico), a contar do pedido realizado por ofício ao gerente de contas da contratada.

3.1.3. O prazo de até 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública, após análise e aprovação da justificativa técnica que deverá ser apresentada à contratante.

3.2. O pedido via ofício será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada que poderá ser por ofício, e-mail.

3.3. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser executadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos no local definitivo. Os serviços de instalação poderão ser executados em horário acordado anteriormente com a Contratante;

3.4. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos, nas datas, horários, forma e local a ser determinada pela área técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, obedecidas às disposições constantes neste

3.5. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser executadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos no local definitivo. Os serviços de instalação poderão ser executados em horário acordado anteriormente com a Contratante;

3.6. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos, nas datas, horários, forma e local ser determinada pela área técnica do Departamento de Tecnologia da informação, obedecidas às disposições constantes neste.

3.7. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os dispositivos necessários à instalação dos equipamentos, além de executar eventuais serviços essenciais para a instalação infraestrutura para passagem de cabos e correta acomodação dos equipamentos em rack de 19 polegadas.

3.8. A instalação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estipulado em contrato e deverá ser isenta de qualquer taxa de locação e/ou instalação, exceto as respectivas contas de serviços telefônicos em utilização.

3.9. Na hipótese dos bens não serem entregues nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o processo, ficará facultado a Contratante rejeitá-los, conferindo novo prazo para a efetivação da entrega;

3.10. A instalação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada equipamento foram atendidas, como também após avaliação pela Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos.

3.11. A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de instalação da solução no local indicado pela Contratante, neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algum desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue para efeito de pagamento, não eximindo a Contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

3.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TIPO A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA DIGITAL, B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LINHAS TELEFÔNICAS AVULSAS.

3.12.1. Os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) deverá ser prestado dentro das áreas locais definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, devendo a CONTRATADA possuir devida homologação da ANATEL para realizar tal serviço.

3.12.2. Os serviços deverão ser fornecidos nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul quando solicitados e deverão atender tecnicamente cada localidade em relação à compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados.

3.12.3. Após a migração, o sistema de STFC deverá funcionar perfeitamente.

3.12.4. A CONTRATADA deverá promover portabilidade de números de linha atualmente instalados nas localidades para o novo sistema, de acordo com as regras gerais de portabilidade definidos pela ANATEL.

3.12.5. No decorrer da instalação caso haja necessidade de parada total dos serviços, a execução dos serviços deverá ser agendada junto o Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Contratante.

3.12.6. A Contratada deverá fornecer o Serviço de Discagem Direta ao Ramal (DDR), nas quantidades e localidades relacionadas indicadas pela Contratante.

3.12.7. A Contratada obriga-se a identificar os equipamentos e circuitos nos locais de instalação, a fim de tornar mais fácil a identificação, pela Contratante, para a solução dos problemas.

3.12.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

3.12.9. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas neste;

3.12.10. Se disser respeito à instalação dos equipamentos, diferença de quantidade ou em parte, determinar sua complementação, ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no presente Edital, mantidos os termos pactuados;

3.12.11. Após a entrega efetiva do objeto contratado, a área técnica da Contratante comprovará o atendimento às especificações técnicas e quantitativas;

3.12.12. Toda requisição/solicitação de serviços, novas instalações, cancelamentos e transferências de endereço de serviços, deverão ser obrigatoriamente solicitadas através de ofício pelo gestor do contrato ao gerente de contas designado da empresa vencedora. Quando solicitado, o gerente responsável da CONTRATADA deverá providenciar e fornecer cópias das requisições e solicitações efetuadas dos serviços entregues.

3.12.13. As quantidades descritas no modelo e proposta que compõem o valor do objeto, poderão ou não ser solicitadas a qualquer momento durante o período contratado, devendo os serviços e equipamentos serem instalados e configurados de acordo com o prazo estipulado.

3.12.14. Os itens e quantidades descritas poderão, ou não, ser solicitados ao Gerente de Contas responsável, momento este que será solicitado por ofício contendo os elementos de necessidade e o endereço onde deverão ser instalados.

3.12.15. Serão pagos apenas os serviços efetivamente em utilização.

3.13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

3.13.1. As faturas detalhadas dos consumos mensais dos serviços contratados deverão ser entregues impressas ou em meio digital (PDF) definido pela Contratante, contendo o detalhamento completo de todos os terminais contratados e tarifas geradas pertinentes às cobranças em questão.

3.13.2. O Faturamento das linhas digitais(E1s/SIP) deverão ser por ramal (DDRs) agrupadas por centro custo. Se necessário a administração poderá solicitar agrupamento de ramais em um mesmo centro custo para efetivo controle e pagamento dos serviços prestados.

3.13.3. Os pagamentos serão efetuados conforme a utilização dos serviços.

3.13.4. As faturas deverão possuir data de vencimento mínimo de 30 dias para termos tempo hábil de tramitar os documentos internamente e efetivar o pagamento.

3.13.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.13.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

3.13.6.1. Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual.

3.13.6.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

3.13.6.3. Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário,

sendo necessário comunicado prévio e autorização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital.

3.13.6.4. Todas as linhas telefônicas avulsas deverão possuir mensalidade reduzida, podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato conforme regras vigentes da ANATEL.

3.13.6.5. Todas as linhas digitais E1s / SIP e avulsas, deverão possuir cobrança única mensal, com tarifação nacional ilimitada.

3.14. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO DOS TRONCOS DIGITAIS E1/SIP E LINK DE ACESSO SIMETRICO DE 1GBPs

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO
1	DTI – Departamento de Tecnologia da Informação	Rua Serafim Carlos, 571 - São José - São Caetano do Sul - SP - 09570-410

3.14.1. Os números especiais três dígitos e os serviços 0800, devem receber ligações locais, com tarifação ilimitada, gratuitas na origem de terminais fixos e celulares, limitados com no máximo de 10 canais (DDRs) simultâneos cada 0800.

3.14.2. Com relação as linhas digitais, a tecnologia a serem empregada nas linhas digitais E1s deverá ser totalmente compatível com a central telefônica utilizada no CPD Principal, sendo que a sinalização de linhas digitais deverá obedecer ao padrão R2/CAS, entregue através de portas coaxiais.

3.14.3. A ativação das portas coaxiais 20 E1s e o PABX Municipal, será realizada pela empresa mantenedora da CONTRATANTE com auxílio da equipe técnica da CONTRATADA.

3.14.4. Durante a vigência contratual, deverá ser previsto a atualização tecnológica do formato E1 R2 coaxial para trono SIP (IP), neste momento, a CONTRATADA deverá fornecer um tronco SIP (IP) com dupla abordagem, contendo todas as numerações DDRs das E1s legado (20 E1s).

3.14.5. Para implantação de linha avulsas objeto deste, a licitante deverá chegar até o endereço de instalação com infraestrutura própria, através de par metálico, cabo coaxial ou fibra optica, se necessário poderá utilizar conversor (modem ou equivalente) para entregar uma porta compatível com RJ11, para ligação de telefones analógicos.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

3.14.6. Com relação a atualização tecnológica de linhas avulsas para o sistema digital (E1 ou SIP), quando solicitado a migração de tecnologia das linhas avulsas para linhas digitais, a Contratada deverá promover a portabilidade das numerações avulsas para uma nova E1 com sinalização R2 e portas coaxiais, ou se já tiver ocorrido a migração das E1s para tecnologia SIP (IP), entregar as numerações migradas avulsas como DDRs dentro do tronco SIP IP fornecido anteriormente. A E1 com os DDRs portados das linhas avulsas, será instalada no endereço do CPD Municipal - DTI, descrito neste documento.

3.14.7. Após a migração das linhas avulsas, as numerações antigas portadas, deverão atuar como DDRs dentro do sistema digital fornecido, prevalecendo as tarifas do sistema digital (E1 ou SIP) contratado no item 1 de linhas digitais deste edital.

3.14.8. Após migração das linhas avulsas para o sistema digital, as mesmas serão canceladas, sendo tratadas e tarifadas como ramais DDR dentro do sistema digital contratado.

3.14.9. Durante a vigência do contrato, deverá ser previsto a mudança de tecnologia para protocolo IP - SIP, sendo que a alteração deverá ser feita sem custos, a numeração (troncos e DDRs) existentes deverão ser migrados para a nova tecnologia.

3.14.10. Para serviços já instalados se solicitado o cancelamento, o mesmo deverá ocorrer sem ônus à Contratante.

3.14.11. Para serviços já instalados, se necessária mudança de endereço da localidade, será solicitado cancelamento do serviço contratado e requisitada uma nova instalação no novo endereço.

3.14.12. A Contratada deverá promover a conexão dos links às centrais PABX, colaborando com as equipes técnicas da Contratante responsáveis por estes equipamentos na realização de testes e configurações.

3.14.13. A Contratada deverá promover a migração de números de linha atualmente instalados nas localidades para o novo sistema, de acordo com as regras gerais de portabilidade definidos pela ANATEL, para os números indicados pela Contratante após a assinatura do contrato.

3.14.14. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os dispositivos necessários à instalação do equipamento oferecido. Os equipamentos deverão ser acomodados no rack existente na localidade

ou, se necessário, a contratada deverá executar eventuais serviços essenciais para a prestação dos serviços, como a instalação de blocos de distribuição, infraestrutura para entrada de novos cabos e demais elementos, de acordo com as orientações da equipe técnica da Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

3.14.15. A tecnologia a ser empregada nos links de linhas digitais E1 e link de acesso Internet Simétrico deverão ser por fibra optica, não será aceito links de acesso por tecnologia de rádio, cabo metálico ou satélite.

3.14.16. A tecnologia “cabo metálico” apenas será aceita para linhas avulsas (convencionais) e acessos DSL/XDLS/BLC ou equivalente.

3.15. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.15.1. Todos os serviços de voz digital(E1s/SIP) e internet simétrico, deverão possuir SLA diferenciado com o índice mínimo da taxa média mensal de disponibilidade de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento de disponibilidade), sendo este passível de punições contratuais.

3.15.2. SLA para serviços especiais três dígitos devem possuir: 4(quatro) horas para resolução de problemas.

3.15.3. SLA para serviços 0800: 8(oito) horas para resolução de problemas.

3.15.4. SLA para serviços linhas avulsas e ADSL/XDSL/BLC: 24(vinte e quatro) horas para resolução de problemas.

3.15.5. SLA para link acesso internet Simétrico: 8(oito) horas para resolução de problemas.

3.15.6. SLA para central de incidentes técnicos relacionados a incidentes de segurança:

INCIDENTES – DEFINIÇÃO	
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

3.16. TEMPOS DE ATENDIMENTO CENTRAL DE INCIDENTES:

Serviço	Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	30 min.	1h.	2h.	4h.
Todos	Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que SOC faça o primeiro diagnóstico	1,5h.	2h.	4h.	8h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	4h.	6h.	12h.	24h.

3.17. SOLICITAÇÕES E CONSULTAS:

Serviço	Definição	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	2h.	4h.	5h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	16h.	20h.	30h.

3.18. Padrões de Desempenho e Qualidade:

3.18.1. Considerando cada um dos circuitos que o integram, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:

(a) disponibilidade do circuito;

3.19. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano).

3.20. Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a Contratada estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

3.21. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os equipamentos e os meios fornecidos pela empresa nos respectivos endereços da Contratante.,

3.22. A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

3.23.
$$\frac{[(\text{tempo total no mês} - \text{STI}^*) - \text{soma dos demais tempos de interrupção ocorridos no mês}]}{\text{tempo total no mês} - \text{STI}}$$

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

3.24. * STI = soma dos tempos de interrupção ocorridos no mês em virtude dos eventos não previstos no item do contrato.

3.25. Caso os índices de disponibilidade pactuados com o PMSCS não sejam atingidos pela Contratada, esta estará sujeita ao pagamento da seguinte penalidade:

3.25.1. Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)

a) Penalidade:

Acima	de	0	até	0,3	2,5%
b) Acima	de	0,3	até	0,7	5%
c) Acima	de	0,7	até	1,2	8%
d) Acima	de	1,2	até	2,4	16%
e) Acima	de			2,4	30%

3.26. Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será de 8 (oito) horas a contar da detecção do problema na Central de atendimento a ser disponibilizado pela empresa vencedora.

3.27. **GERÊNCIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS**

3.27.1. **DIAGNOSTICO DE FALHAS:**

3.27.1.1. Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a Contratada deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha.

3.27.1.2. Caso necessário a Contratada deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial.

3.27.1.3. Quando detectado defeito de forma proativa, a contratada deverá dar início a resolução do problema a fim de cumprir os prazos de SLA estipulados neste edital.

3.27.1.4. Registro de Chamados:

3.27.1.4.1. Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverão funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos.

3.27.1.4.2. Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da contratante.

3.28. Manutenção Preventiva: a Contratada deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

3.29. Procedimentos: O procedimento de recuperação dos serviços de dados da Contratada deverá começar imediatamente após a geração de um alarme na rede de gerência ou após a abertura de chamado no SAC:

3.30. Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, será aberto um chamado junto à Contratada que deverá deslocar um técnico ao local do problema.

3.31. O técnico da Contratada terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário o "Trouble Ticket" ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste íterim não será contabilizado como tempo de indisponibilidade.

3.32. Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da Contratada (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos equipamentos) este "Trouble Ticket" será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado e será cobrada uma taxa de visita extra do cliente.

3.33. **GERENCIAMENTO DE INCIDENTES**

3.33.1. A Contratada deverá disponibilizar profissional pós-venda para tratar as ocorrências registradas atendendo aos requisitos de qualidade solicitados.

3.34. **ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

3.34.1. Em caso de dúvidas ou problemas, a CONTRATADA deverá disponibilizar pronto atendimento pela equipe técnica do Serviço de Assistência ao Cliente, que poderá ser contatado por um telefone 0800 ou via e-mail.

3.35. **ESTRUTURA DE CONFIGURAÇÃO**

3.35.1. Cabe a Contratada designar um Gerente de Serviços, para centralização e distribuição das atividades e dos chamados repassados pela equipe de HELP DESK da PMSCS, deverá também fazer a parte de acompanhamento de todos os serviços contratados, com apoio das áreas de retaguarda,

sendo também de sua responsabilidade avaliar a satisfação da PMSCS com os serviços contratados, além de se responsabilizar por:

- 3.35.1.1. Gerencia comercial com o cliente;
- 3.35.1.2. Processamento da Gestão de Níveis de Serviços;
- 3.35.1.3. Definição dos serviços, escopo e indicadores;
- 3.35.1.4. Participação de reuniões periódicas de posicionamento;
- 3.35.1.5. Gerência das atividades e expectativas dos colaboradores da equipe;
- 3.35.1.6. Identificação de necessidades junto à PMSCS e propor soluções através das áreas técnicas de apoio.

3.36. **SERVIÇOS DE SUPORTE**

- 3.36.1. Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto em casos em que se torna inviável a utilização do equipamento em questão.
- 3.36.2. Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:
 - 3.36.2.1. O Site survey nos endereços solicitados, bem como a emissão do laudo técnico dos mesmos;
 - 3.36.2.2. Suporte on-line para os todos os equipamentos necessários para gerenciamento e comunicação;
 - 3.36.2.3. Suporte local a hardware de comunicação;
 - 3.36.2.4. Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;
 - 3.36.2.5. Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela comunidade usuária da Contratante;
 - 3.36.2.6. Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;
 - 3.36.2.7. Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;
 - 3.36.2.8. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretivos nos equipamentos ora propostos correm por conta da Contratada;
 - 3.36.2.9. Reposição de suprimentos para os equipamentos das redes;

3.36.2.10. Monitoração e gerenciamento proativo do ambiente de rede através de software disponibilizado pelo fabricante dos equipamentos;

3.36.2.11. Logística de suprimentos totalmente controlada e executada pela Contratada;

3.37. CARACTERÍSTICAS E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS NECESSARIAS DO AMBIENTE

3.37.1. Circuitos Digitais com garantia de SLA;

3.37.2. A responsabilidade pelo fornecimento e gerenciamento dos equipamentos de borda será exclusividade da Contratada;

3.37.3. A empresa deverá instalar e fixar os equipamentos fornecidos nos Racks existentes nas localidades, se necessário deverá instalar blocos de distribuição e demais elementos necessários para o funcionamento do equipamento, custos estes que serão de responsabilidade da contratada.

3.38. POSSÍVEIS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE STFC – LINHAS AVULSAS E BANDA LARGA ADSL/EQUIVALENTE:

ENDEREÇO	BAIRRO
AL CASSAQUERA 00227	BARCELONA
AL JOAO GALEGO 00001	SANTA MARIA
AL PORTO ALEGRE,CDE 00800	STA MARIA
AL PORTO ALEGRE,CDE 00820	STA MARIA
AL PORTO ALEGRE,CDE 01540	STA MARIA
AV ANTONIO PRADO,CONS 00000	CENTRO
AV ANTONIO PRADO,CONS 00250	CENTRO
AV ANTONIO PRADO,CONS 00307	CENTRO
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR 00000	OSWALDO CRUZ
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR 00195	SANTA PAULA
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR 00255	SANTA PAULA
AV AUGUSTO DE TOLEDO,DR 00350	SANTA PAULA
AV FERNANDO SIMONSEN 00130	SANTA PAULA
AV FERNANDO SIMONSEN 00160	CERAMICA
AV FERNANDO SIMONSEN 00566	CERAMICA
AV GOIAS 00340	CERAMICA
AV GOIAS 00600AN 3	BARCELONA
AV GOIAS 00950	BARCELONA
AV GOIAS 02000	BARCELONA
AV GOIAS 02101	BARCELONA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

AV GOIAS	03400	BARCELONA
AV GUIDO ALIBERTI	00020	BARCELONA
AV GUIDO ALIBERTI	01610	BARCELONA
AV GUIDO ALIBERTI	01651	CENTRO
AV JOAO XXIII,PAPA	00601	CENTRO
AV KENNEDY,PRES	02100	CENTRO
AV KENNEDY,PRES	02300	JD S CAETANO
AV KENNEDY,PRES	02400	BOA VISTA
AV LIBERO BADARO	00000	BOA VISTA
AV PARAISO	00600	BOA VISTA
AV PARAISO	00831	JD S CAETANO
AV PARANAPANEMA	00670	OLIMPICO
AV PROSPERIDADE	00441	OLIMPICO
AV PROSPERIDADE	00671	NOVA GERTY
AV ROBERTO SIMONSEN,SEN	00282+AN 1	PROSPERIDADE
AV RODRIGUES ALVES,DR	00093+	PROSPERIDADE
AV TIETE	00301	CENTRO
AV TIJUCUSSU	00800	FUNDACAO
AV VITAL BRASIL FILHO	00300	NOVA GERTY
AV VITAL BRASIL FILHO	00361	OLIMPICO
AV VITAL BRASIL FILHO	00600+ESCOLA SYLVIOROMERO	OSVALDO CRUZ
AV WALTER THOME	00064	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	00320	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	00515	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	00579	OSVALDO CRUZ
ETRLAGRIMAS	01165	OLIMPICO
ETRLAGRIMAS	01630	MAUA
ETRLAGRIMAS	01656	MAUA
PCABADEN POWELL	00001	MAUA
R ALEGRE	00497	MAUA
R ANGELO APARECIDO RADIM	00090+GUARITA GCMS	MAUA
R ANTONIO BENTO	00140	MAUA
R ANTONIO BENTO	00180	CENTRO
R ANTONIO JOAO,TTE	00413	SANTA PAULA
R ANTONIO,STO	00050+FARMACIA POP GOV	SAO JOSE
R ANTONIO,STO	00117	SANTA PAULA
R ARARAQUARA	00063	SANTA PAULA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

R ARLINDO MARCHETTI	00508	SANTA PAULA
R ARMANDO DE A PEREIRA,ENG	00000	CERAMICA
R ARMANDO DE A PEREIRA,ENG	00120	CENTRO
R ARMANDO DE A PEREIRA,ENG	01470	CENTRO
R ARNALDO SANTE LOCOSELLI	00158	FUNDACAO
R AURELIA	00257	SANTA MARIA
R AURELIA	00257+HOSP EMERG ALBERT S	CERAMICA
R BELL ALLIANCE	00000+ESQ R WINSTON CHUR	CERAMICA
R BELL ALLIANCE	00225	CERAMICA
R BERILOS	00113	CERAMICA
R BERTOLINO CUNHA	00100	STA PAULA
R BOA VISTA	00150	STA PAULA
R BOA VISTA	00200	STA PAULA
R BUSCH	00042FR	JD S CAETANO
R CAMISAO,CEL	00320	JD SAO CAETANO
R CAPIVARI	00500	PROSPERIDADE
R CAPIVARI	00624	OSWALDO CRUZ
R CARLO DEL PRETE,MAJ	00651	BOA VISTA
R CASEMIRO DE ABREU	00560	BOA VISTA
R CASTORES	00060	NOVA GERTI
R CEARA	00509+CRE FUDA??O	OSWALDO CRUZ
R CLOVIS BEVILACQUA	00075	NOVA GERTY
R CORAL	00155	NOVA GERTY
R DEODORO,MAL	00000+FRENTE TRAV PEDESTR	CENTRO
R DEODORO,MAL	00300	CENTRO
R DEODORO,MAL	00445	CENTRO
R DEODORO,MAL	00830	CERAMICA
R DEODORO,MAL	01111	MAUA
R DESIREE MALATEAUX	00129	FUNDACAO
R DIONIZIO MERCADO	00199	CERAMICA
R DOMENICO BOTAN	00091	PROSPERIDADE
R DURVAL VILALVA,DR	00135	STA PAULA
R EDUARDO PRADO	00000	SANTA PAULA
R EDUARDO PRADO	00001	SANTA PAULA
R EDUARDO PRADO	00201	SANTA PAULA
R ERNESTO GIULIANO,CAV	00849+ESCOLA ANACLETO C	SANTA PAULA
R ERNESTO GIULIANO,CAV	01050	MAUA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



R ERNESTO GIULIANO,CAV	01301	VL GERTI
R ESPIRITO SANTO	00277	OSWALDO CRUZ
R ESPIRITO SANTO	01330	FUNDACAO
R ESTILAC LEAL,GAL	00058	SAO JOSE
R ETERNIDADE	00013	SAO JOSE A
R ETERNIDADE	00261	SAO JOSE
R ETERNIDADE	00263	SAO JOSE
R FATIMA,N S	00497	SAO JOSE
R FLAQUER,SEN	00134	SAO JOSE
R FLORIDA	00295+POSTO SAUDE	OSWALDO CRUZ
R FLORIDA	00525	OSWALDO CRUZ
R FLORIDA	00960	OSWALDO CRUZ
R FLORIDA	00975	BAIRRO CERAMICA
R GARCA	00121	BAIRRO CERAMICA
R GARCA	00323	BAIRRO CERAMICA
R GIOVANI PERUCCHI	00190+ESCOLA OSWALDO S M	BAIRRO CERAMICA
R GOITACAZES	00301	BAIRRO CERAMICA
R GONZAGA	00241	BAIRRO CERAMICA
R HELOISA PAMPLONA	00180+ESCOLA S FLAQUER	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00269+NGA-43 SAMUEL KLEIN	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00304	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00316	MAUA
R HELOISA PAMPLONA	00402	SANTA PAULA
R HERCULANO DE FREITAS	00200	SAO JOSE
R HERCULANO DE FREITAS	00265	BARCELONA
R HUMBERTO DE CAMPOS	00000	BARCELONA
R HUMBERTO DE CAMPOS	00550	BARCELONA
R HUMBERTO DE CAMPOS	00600	BARCELONA
R INHAUMA DE,VISC	00905	PROSPERIDADE
R IVAI	00063+ESCOLA EDA MONTOANE	PROSPERIDADE
R JOAO RAMALHO	00100	OSWALDO CRUZ
R JOAQUIM NABUCO	00172	CENTRO
R JOSE BENEDETTI	00550+ EMEF	OSWALDO CRUZ
R JURUA	00050+CER AGUIAS	FUNDACAO
R JUSTINO PAIXAO	00141	FUNDACAO
R LAFAYETTE,CONS	00619	FUNDACAO
R LISBOA	00399	FUNDACAO

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

R LOURDES	00460	FUNDACAO
R LOURDES	00525	FUNDACAO
R LUIZ LOUZA	00048	FUNDACAO
R LUIZ LOUZA	00170+CRE GONZAGA	SAO JOSE
R MARANHÃO	00022+ESCOLA BARTOLOMEU B	SAO JOSE
R MARANHÃO	00611	SAO JOSE
R MARIA MACEDO,PROF	00240	OSWALDO CRUZ
R MARTIM FRANCISCO	00177+ESCOLA BENEDITO P A	SANTA MARIA
R MAUA,BR	00133	BOA VISTA
R MAXIMILIANO LORENZINI	00122	SANTO ANTONIO
R MIGUEL GLEBOCCHI	00090+ESCOLA DECIO GAIA	SANTO ANTONIO
R MOGI GUASSU	00080	NOVA GERTY
R NELLY PELLEGRINO	00930	JD S CAETANO
R NELLY PELLEGRINO	00954	BARCELONA
R NELSON	00231	OSWALDO CRUZ
R NESTOR MOREIRA	00300	NOVA GERTY
R NESTOR MOREIRA	00360	NOVA GERTY
R ORIENTE	00333	OLIMPICO
R ORIENTE	00501	OLIMPICO
R OSWALDO CRUZ	01153+UBS NAIR SPINA	OLIMPICO
R OTAVIO MANGABEIRA	00017	OLIMPICO
R PARA	00080	SANTO ANTONIO
R PARA	00088	SANTO ANTONIO
R PARAIBA	00646	CENTRO
R PASTEUR	00430	SANTA PAULA
R PAULO,S	00230+CRE TAMAYO	SAO JOSE
R PAZ	00010	FUNDACAO
R PELEGRINO BERNARDO	00515	BOA VISTA
R PERI	00316	OLIMPICO
R PERI	00361	NOVA GERTY
R PERNAMBUCO	00100	NOVA GERTY R
R PERRELLA	00000	NOVA GERTY
R PIAUI	00420	NOVA GERTI
R PORTO CALVO	00205	CERAMICA
R PRATES	00430	CERAMICA
R PRESTES MAIA	00100	BARCELONA
R PRUDENTE DE MORAIS	00081	BARCELONA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

R RAFAEL CORREA SAMPAIO	00584+ B	SANTA PAULA
R RAFAEL CORREA SAMPAIO	00600	OSWALDO CRUZ
R RIO DE JANEIRO	00018+18/28	CENTRO
R RIO GRANDE DO SUL	00083	CENTRO
R RIO GRANDE DO SUL	00790	CENTRO
R ROSA,STA	00079	JD SAO CAETANO
R SEBASTIAO DIOGO	00099	SANTO ANTONIO
R SÃO PAULO, 200 (TAMOYO)		OSWALDO CRUZ
R SERAFIM CARLOS	00571	MAUA
R SERAFIM CONSTANTINO	00000+COMJUV	OLIMPICO
R SILVIA	00160	OSWALDO CRUZ
R SILVIA	00670+ESCOLA ROSALVITO C	OSWALDO CRUZ
R SILVIA	01743	CENTRO
R TAPAJOS	01085	FUNDACAO R
R TEFTE	00460	STO ANTONIO
R TEODORO SAMPAIO	00201	OSWALDO CRUZ
R TIRADENTES	00000	OSWALDO CRUZ
R TOMASO TOME	00270	NOVA GERTY
R TUPI	00300	SANTA PAULA
R ULYSSES TORNINCASA	00160	SANTO ANTONIO
R VANDA	00011+NASF PSF	SANTO ANTONIO
R VANDA	00073	OSWALDO CRUZ
R VICTOR MEIRELLES	00066	SANTO ANTONIO
R VIEIRA DE CARVALHO	00525	SANTO ANTONIO
TR SEBASTIAO GOMES LIMA	00060	SANTA PAULA

3.38.1. E Demais localidades que venham a ser criadas.

3.39. C) CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO ADSL CORPORATIVO IP FIXO (ADSL/XDSL/BLC OU EQUIVALENTE)

3.39.1. Serviço de acesso à internet através de link de dados corporativo com IP fixo.

3.39.2. Velocidade de 300MB (até 300Mbps de download e mínimo 10mb de upload).

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

3.39.3. O sistema deverá acompanhar modem com WiFi incluso. A utilização da funcionalidade WiFi, ficará a cargo da contratante habilitar ou não a função.

3.39.4. Franquia mínima de 150GB de download/mês, com navegação reduzida após consumo da franquia. A franquia deve ser renovada mensalmente, voltando a velocidade normal de navegação.

3.39.5. O sistema oferecido deve permitir compartilhamento de rede/internet para no mínimo 25 usuários.

3.39.6. O sistema deverá permitir o tráfego dos principais protocolos comumente utilizados (VPNs, http, https, ftp, dns, telnet, smtp, pop3, imap).

3.39.7. A tecnologia empregada deverá ser preferencialmente em fibra óptica e na sua impossibilidade poderá ser ativada através de cabo metálico.

3.40. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA ACESSO INTERNET IP (ADSL/XDSL/BLC ou equivalente)

3.40.1. Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha.

3.40.2. Caso necessário a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial.

3.40.3. Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverão funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos.

3.40.4. Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da CONTRATANTE.

3.40.5. A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

3.40.6. O procedimento de recuperação dos serviços de dados da CONTRATANTE deverá começar imediatamente após a geração de um alarme em nossa rede de gerência ou após a abertura de chamado no SAC:

3.40.6.1. Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá deslocar um técnico ao local do problema.

3.40.6.2. O técnico da CONTRATADA terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário o "Trouble Ticket" ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste íterim não será contabilizado como tempo de indisponibilidade.

3.40.6.3. Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da CONTRATADA (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos equipamentos) este "Trouble Ticket" será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado.

3.41. **SERVIÇOS DE SUPORTE**

3.48.1. Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto nos casos onde se torna inviável a utilização do equipamento em questão.

3.48.2. Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:

3.48.2.1. O Site survey nos endereços solicitados, bem como a emissão do laudo técnico dos mesmos;

3.48.2.2. -Suporte local a hardware de comunicação;

3.48.2.3. Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;

3.48.2.4. Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela Unidade usuária da CONTRATANTE;

3.48.2.5. -Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;

3.48.2.6. Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;

3.48.2.7. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos propostos correm por conta da CONTRATADA;

3.48.2.8. Logística de suprimentos totalmente controlada e executada pela CONTRATADA.

3.49. D) LINK DE INTERNET IP DEDICADO 1GBPS

3.49.1. Serviço de acesso a internet através de link de dados com IP dedicado, velocidade de 1Gbps FULL (1Gbps de download e 1Gbps de upload) com 95% de garantia de banda, e SLA diferenciado de 99,5%.

3.49.2. O circuito deverá ser entregue com roteador devendo o mesmo possuir protocolo SNMP habilitado, permitindo a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ler o protocolo através de sistema de gerenciamento próprio.

3.49.3. Quantidade mínima de 8 (oito IPs) sendo 6 IPs fixos válidos utilizáveis (IPV4) por link contratado.

3.49.4. A conexão de cada link contratado deverá ser do tipo ethernet, com velocidade de 1Gbps cada link.

3.49.5. Deverá ser disponibilizado sistema online de monitoramento do link com Throughput da banda utilizada com gráfico diário, semanal, mensal, anual.

3.49.6. O serviço de internet IP dedicado, deve seguir as exigências de SLA de 99,5% de disponibilidade descritas neste, bem como a CONTRATADA deve possuir monitoração Proativa com ferramenta de monitoramento, suporte N1, N2 e N3, 24x7.

3.49.7. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários para instalação e acomodação dos equipamentos em racks de 19 polegadas, como patch pannels, patch cords, conversores de mídia, routers, caixas de emendas e demais elementos necessários.

3.49.8. Os 3(três) circuitos solicitados devem ser circuitos independentes (SLA 99,5%). Desta forma cada link deverá possuir o seu próprio equipamento ativo (roteadores, conversores de mídia e demais ativos) além de possuírem gerência e controles independentes.

3.50. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA-ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO

3.50.1. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA SIMETRICA

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO
1	DTI – Departamento de Tecnologia da Informação	Rua Serafim Carlos, 571 - São José - São Caetano do Sul - SP - 09570-410

3.50.2. Cada link de IP Simétrico de acesso internet (1GB Simétrico) deverão possuir o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet.

3.50.3. A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone do fornecedor.

3.50.4. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul continuem disponíveis aos seus usuários.

3.50.5. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

3.50.6. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

3.50.7. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo de contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).

3.50.8. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

3.50.9. O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.

3.50.10. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

3.50.11. A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

3.50.12. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

3.50.13. O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 100 Gbps.

3.50.14. A CONTRATADA deverá mitigar ataques com volumetria de até 4gbps monitorando os ips da CONTRATANTE.

3.50.15. **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA ACESSO INTERNET**

3.50.15.1. Quando um equipamento de rede apresentar alguma falha, a CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, suporte técnico remoto para determinar a causa da falha.

3.50.15.2. Caso necessário a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local para solucionar o problema. O suporte técnico remoto deverá estar disponível dentro e fora do horário comercial.

3.50.15.03. Os chamados referentes à estrutura fornecida deverão ser abertos num SAC (0800), que deverão funcionar 24 horas por dia, onde deverão ser armazenados todos os chamados recebidos.

3.50.15.04. Os chamados somente serão considerados fechados mediante autorização da CONTRATANTE.

3.50.15.05. A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

3.50.15.06. O procedimento de recuperação dos serviços de dados da CONTRATANTE deverá começar imediatamente após a geração de um alarme em nossa rede de gerência ou após a abertura de chamado no SAC:

3.50.15.07. Poderá ser feita uma tentativa de recuperação do serviço através de acesso remoto. Caso o problema não seja resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá deslocar um técnico ao local do problema.

3.50.15.08. O técnico da CONTRATADA terá acesso aos equipamentos instalados no local, caso contrário o "Trouble Ticket" ficará em "Espera" até que o acesso aos equipamentos seja liberado. O tempo perdido neste ínterim não será contabilizado como tempo de indisponibilidade.

3.50.15.09. Caso seja diagnosticado um problema "in loco" que não seja de responsabilidade da CONTRATADA (como falta de energia elétrica, equipamentos desligados, descarga elétrica anômala, má utilização dos equipamentos) este "Trouble Ticket" será desconsiderado para o cálculo do SLA estipulado.

3.51. SERVIÇOS DE SUPORTE

3.51.1. Os serviços de suporte devem complementar os serviços de atendimento em primeiro nível, efetuando as atividades de suporte presencial ou remoto nos casos onde se torna inviável a utilização do equipamento em questão.

3.51.2. Os serviços a serem prestados dentro do escopo de suporte a campo serão:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- 3.51.2.1. O Site survey nos endereços solicitados, bem como a emissão do laudo técnico dos mesmos;
- 3.51.2.2. Suporte on-line para os todos os equipamentos necessários para gerenciamento e comunicação (dados, voz e imagem);
- 3.51.2.3.-Suporte local a hardware de comunicação;
- 3.51.2.4. Configuração dos equipamentos na instalação e reinstalação quando da reposição após manutenção;
- 3.51.2.5. Diagnóstico presencial e/ou remoto quando da solicitação de atendimento pela Unidade usuária da CONTRATANTE;
- 3.51.2.6. Serviço de suporte a hardware quando da ocorrência de falhas que inviabilizem o uso do equipamento em questão, remoção para reparos e instalação de equipamento backup;
- 3.51.2.7. Reposição e reconfiguração de equipamentos remetidos para reparos externos;
- 3.51.2.8. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos propostos correm por conta da CONTRATADA;
- 3.51.2.9. Reposição de suprimentos para os equipamentos das redes; Monitoração e gerenciamento proativo do ambiente de rede através de software disponibilizado pelo fabricante dos equipamentos;
- 3.51.2.10. Logística de suprimentos totalmente controlada e executada pela CONTRATADA.

3.52. PERFIL DE TRÁFEGO

3.52.1. LINHAS DIGITAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS LINHAS DIGITAIS E1/SIP

Todas as linhas digitais serão instaladas no PABX VOIP municipal, sito ao endereço abaixo:

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO
1	DTI – Departamento de Tecnologia da Informação	Rua Serafim Carlos, 571 - São José - São Caetano do Sul - SP - 09570-410



3.52.2. PERFIL DE TRÁFEGO LOCAL – (CENTRO CUSTO)

		SECRETARIA																	
		SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET E	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT	SEEDUC
LOCAL DIGITAL		SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL - LINHA GRATUITA NA ORIGEM (TIPO 0800) SERVIÇO DE LINHA GRATUITA NA ORIGEM DESTINADA À COMUNICAÇÃO ENTRE PONTOS DETERMINADOS SITUADOS EM UMA MESMA ÁREA LOCAL OU DISTANTE, GRATUITAS NA SUA ORIGEM, UTILIZANDO PROCESSOS DE TELEFONIA.																	
	QTD.	1			2	3					1						1		
		SERVIÇO ESPECIAL 3 DÍGITOS (156/199/153, ETC) - PARA LINHAS DIGITAIS E1. Poderá receber ligações de telefones fixos locais e de telefonia móvel à cargo da PMSCS.																	
SERVIÇO	QTD.					3	1	1							1				
		LINHA DIGITAL (E1) - 30 CANAIS - SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA DIGITAL UTILIZANDO LINK DE DADOS COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 2 MBPS QUE PODE SER DIVIDIDO EM 32 CANAIS DE 64 Kbps CADA, CONTUDO, 30 CANAIS DOS 32 CANAIS EXISTENTES TRANSPORTAM INFORMAÇÕES ÚTEIS, SENDO POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE 30 CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO MESMO TEMPO ATRAVÉS DE UM LINK DIGITAL TIPO E1, UTILIZANDO EQUIPAMENTO TELEFÔNICO COMPATÍVEL.DEVERÁ POSSUIR BILHETAGEM POR RAMAL.																	
	QTD.	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
		SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL - DDR RAMAIS SERVIÇO DE RAMAIS TIPO DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), DESTINADA À DISCAGEM AUTOMÁTICA (SEM INTERVENÇÃO DA OPERADORA/TELEFONISTA) A UM RAMAL DE UM PABX, ATRAVÉS DE UMA LINHA TELEFÔNICA DIGITAL TIPO E1 OU EQUIVALENTE, UTILIZANDO PROCESSOS DE TELEFONIA. - DEVERÁ POSSUIR BILHETAGEM POR RAMAL.																	
	QTD.	20	20	20	50	500	20	20	5	10	50	30	30	3	15	8	50	20	200

LINHA TELEFÔNICA AVULSA																			
SERVIÇO DE		SECRETARIA																	
		SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT	SEEDUC
		LINHAS AVULSAS, DO TIPO FIXO – ANALÓGICAS ATRAVÉS DE PAR METÁLICO.																	

QTD/MÊS ESTIM.	1	16	2	2	36	13	11	1	1	4	1	1	1	1	1	7	4	75
----------------	---	----	---	---	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

3.52.3. SERVIÇO ACESSO INTERNET ADSL/XDSL

PERFIL DE TRÁFEGO		SECRETARIA																
INTERNET adsl/xdsl		SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT
		ACESSO ADSL/XDSL - IP FIXO - 100mb																
	QTD/MÊS ESTIM.	1	16	1	3	10	10	1	1		2							2
																		75

3.52.4. SERVIÇO ACESSO INTERNET REDUNDANTE SIMETRICO

PERFIL DE TRÁFEGO		SECRETARIA																
INTERNET / IP		SEFAZ	SELJ	SEMOB	SEGED	SESAUD	SESEG	SESURB	SEDEF	SEDETI	GABINET	SEOHAB	SEGOV	SEJUR	PGM	CGM	SEAIS	SECULT
		ACESSO INTERNET IP DEDICADO SIMETRICO 1GB/s + PROTEÇÃO DDOS / FIREWALL UTM.																
	QTD/MÊS ESTIM.				1													2

3.52.5. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.52.5.1. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS PARA COMPOSIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS.
- 3.52.5.2. OS SERVIÇOS PODEM OU NÃO SER SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
- 3.52.5.3. SERÁ PAGO SOMENTE AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE UTILIZADAS, DISCRIMINADAS NA FATURA DE SERVIÇOS.
- 3.52.5.4. A MINUTAGEM DEVERÁ SER ILIMITADA PARA LIGAÇÕES NACIONAIS.
- 3.52.5.5. CASO HAJA NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, O CANCELAMENTO DEVE SER EFETUADO SEM CUSTOS A CONTRATANTE.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

5.1 As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n.º:

02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 – 02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39.00 – 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00

02.24.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.39.00 - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.

5.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestada a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.

5.3. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.

5.4. As faturas detalhadas dos consumos mensais dos serviços contratados deverão ser entregues impressas ou em meio digital (PDF) definido pela Contratante, contendo o detalhamento completo de todos os terminais contratados e tarifas geradas pertinentes às cobranças em questão.

5.5. O Faturamento das linhas digitais(E1s/SIP) deverão ser por ramal (DDRs) agrupadas por centro custo. Se necessário a administração poderá solicitar agrupamento de ramais em um mesmo centro custo para efetivo controle e pagamento dos serviços prestados.

5.6. Os pagamentos serão efetuados conforme a utilização dos serviços.

5.7. As faturas deverão possuir data de vencimento mínimo de 30 dias para termos tempo hábil de tramitar os documentos internamente e efetivar o pagamento.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

5.8. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

5.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.10. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.12. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

5.13. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.13.01. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.13.02. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.13.03. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

5.13.04. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT;

5.13.05. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja

inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

5.14. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA.

5.15. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

5.16. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

5.16.01. Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

5.16.02. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

5.16.03. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

5.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.18. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 6.1. Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual.
- 6.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;
- 6.3. Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Departamento de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio e autorização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital.
- 6.4. Todas as linhas telefônicas avulsas deverão possuir mensalidade reduzida, podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato conforme regras vigentes da ANATEL.
- 6.5. Todas as linhas digitais E1s / SIP e avulsas, deverão possuir cobrança única mensal, com tarifação nacional ilimitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;
- 7.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E RESCISÃO:

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

8.2.1 Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

8.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

8.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

8.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

8.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.17. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.18. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.19. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.20. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 27/2025** com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no **Processo Administrativo nº 5365/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO

10.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pela Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

10.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA